

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Parecer Técnico FEAM/URA ASF - CAT nº. 1/2026

Divinópolis, 09 de janeiro de 2026.

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 01/2026

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 130848503

PROCESSO SLA Nº: 24511/2025	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
EMPREENDEROR:	JG Lavras Granitos Ltda.
EMPREENDIMENTO:	JG Lavras Granitos Ltda.
MUNICÍPIO:	Cláudio/MG
ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	0
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos	2	0

RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Samuel Rocha Lima	ART MG20254026818
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA
Hortênsia Nascimento Santos Lopes (Gestora ambiental)	1.364.815-9
De acordo: Levy Geraldo de Sousa (Gestor ambiental)	1.365.701-0



Documento assinado eletronicamente por **Levy Geraldo de Sousa, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/01/2026, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hortensia Nascimento Santos Lopes, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 09/01/2026, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130844238** e o código CRC **A0727931**.

Referência: Processo nº 2090.01.0000204/2026-80

SEI nº 130844238



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 01/2026

O empreendimento JG Lavras Granitos Ltda., sob CNPJ 24.162.526/0001-36, pretende atuar no ramo de extração de rochas ornamentais, exercendo suas atividades na zona rural do município de Cláudio, MG. Em 15/07/2025, foi formalizado, via SLA, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado nº 24511/2025, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), solicitando a LP + LI + LO.

As atividades objeto deste licenciamento são: “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento”, com produção bruta de 2.000 m³/ano (classe 2) e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, com área útil de 0,179 ha (classe 2), não havendo incidência de critérios locacionais.

O Relatório Ambiental Simplificado foi instruído com ART (MG20254026818) e CTF/AIDA do engenheiro de minas Samuel Rocha Lima, responsável pelas informações prestadas no documento.

O objetivo principal é a extração de blocos de granito com qualidade adequada para beneficiamento e aplicação em revestimentos decorativos, atendendo ao mercado da construção civil e de acabamentos finos.

Conforme documentação apresentada, a poligonal 831.756/2021 está localizada no município de Cláudio-MG, com área de 456,13 ha, em fase atual de Autorização de Pesquisa, para a substância granito. Diante disto, foi questionado ao empreendimento, via informação complementar (IC), o pedido de licenciamento, em função do previsto no Art. 21, §1º, da DN COPAM nº 217/2017: “A pesquisa mineral não está sujeita aos procedimentos de licenciamento ambiental quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pela entidade responsável pela sua concessão ou não implicar em supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica nos estágios sucessionais médio e avançado de regeneração.” Assim, foi informado que o projeto da empresa é solicitar a Guia de Utilização – GU junto à Agência Nacional de Mineração – ANM logo após a obtenção da Licença Ambiental para fins de aferição da viabilidade técnico-econômica da substância mineral granito (revestimento) no mercado nacional e/ou internacional. Desta forma, a empresa aguarda o deferimento da presente licença ambiental para melhor



instrução do pedido de GU junto à ANM, visto que tem sua eficácia condicionada à obtenção de Licença Ambiental.

De acordo com o estabelecido no item 2.9.1 da Instrução de Serviço Sisema nº 01/2018 não será mais exigido a apresentação do título minerário no âmbito da regularização ambiental. No entanto, a obtenção da licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter o título minerário ou a guia de utilização expedida pela ANM, nos termos do Art. 23 da DN COPAM nº 217/2017.

O empreendimento pretende operar em propriedade de terceiros, no imóvel denominado Cachoeira dos Pios, com área total registrada de 61,3 ha e área mensurada de 127,50 ha. Consta nos autos o Cadastro Ambiental Rural do imóvel, com a demarcação de Reserva Legal em 20% do imóvel, delimitada em parte sem vegetação nativa e em APP, quando há vegetação nativa em área comum mais que suficiente para a delimitação da área especialmente protegida. Entretanto, a Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF nº 3.390/2025, dispõe através do seu Art. 7º, §1º, inciso IV, que a análise dos cadastros por meio do Módulo de Análise do Sicar, referente à processos de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS – sem autorização para intervenção ambiental vinculadas, será realizada por intermédio das URFBios do IEF.

Via informação complementar, o empreendedor apresentou contrato de arrendamento para uma área de 1,638 ha (e sua delimitação em planta topográfica) pelo prazo de dois anos, assinado em 24/12/2025.

Foi apresentada planta planimétrica georreferenciada de detalhe, contemplando os seguintes itens: área total da propriedade; Área Diretamente Afetada (ADA) com 1,638 ha, as áreas destinadas às duas pilhas de estéril com 0,104 ha e 0,075 ha, área de lavra com 0,503 ha, área de apoio com 580 m², a delimitação da ANM, estrada não pavimentada, além de áreas de RL, vegetação nativa e APPs conforme demarcadas no CAR.

Foi verificado que no interior do polígono da ADA ocorrem árvores isoladas, sendo questionado via IC a não apresentação de Documento de Autorização para Intervenção Ambiental – DAIA visando o corte delas. Em resposta, o empreendimento alega que as árvores isoladas no interior da ADA serão utilizadas como cortina arbórea ou para



sombreamento, não justificando sua remoção, visto que não interferem em áreas de lavra ou áreas indispensáveis ao empreendimento, além de contribuir para redução de impacto visual e melhores condições de trabalho. Assim, será condicionado o levantamento e identificação dessas árvores, bem como a entrega semestral de relatório demonstrando a manutenção desses indivíduos ao longo da vigência da licença ambiental.

Verificou-se, através de imagens de satélite, a deposição de material, aparentemente oriundo de mineração, nas coordenadas 20°23'53.85"S, 44°48'49.85"O; 20°23'54.32"S, 44°48'49.08"O; 20°23'53.78"S, 44°48'48.69"O, no ano de 2024, sendo requerido via IC esclarecimentos e tomada de providências. Foi então informado que se tratam de resquícios de paralelepípedos retirados por pessoas não conhecidas, de forma manual em pontos do afloramento de rocha, possivelmente para realizar calçamento de estradas. Após perceber esta prática, o proprietário do imóvel e a empresa requerente monitoraram os acessos para impedir tal ação. Estas áreas não estão abrangidas pela ADA uma vez que a empresa requerente não possui interesse nestes pontos do afloramento, seja por falta de atratividade, dificuldade operacional e estar longe das principais frentes de lavra. Como ações a serem realizadas para a retirada do material e a recuperação do local, a empresa requerente, mesmo não possuindo relação com estas atividades, assume o compromisso de retirada do material do local após o deferimento da licença ambiental, conforme o cronograma apresentado. Este material será utilizado na manutenção dos acessos do empreendimento para melhoria de nivelamento, drenagem, reduzir a susceptibilidade a erosão e redução de particulados. Tal medida será condicionada no presente Parecer.

Verificou-se também, através de análise de imagens de satélite, a presença de cortes no afloramento rochoso, evidenciando possível extração mineral no local, apesar do processo de licenciamento ter sido formalizado na fase de projeto. Em resposta, o empreendimento relata que pelo histórico das imagens de satélite a presença destes cortes no afloramento rochoso data de mais de 25 anos atrás, atribuindo esses cortes à época com o intuito de pesquisa (conhecimento de qual granito ocorreria no local), não guardando relação com a empresa requerente.

A fonte de água a ser utilizada pelo empreendimento provém de uma cisterna, regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 12.04.0019425.2025, válida até 04/07/2028, destinada ao consumo humano, mineração e outros, captada a uma taxa



de 1,25 m³/h, durante 08:00 h/dia, no ponto de coordenadas geográficas 20° 23' 49,69" S e 44° 48' 47,04" O. Entretanto, foi questionado o volume informado de 10,00 m³/dia, podendo ser insuficiente para as atividades informadas (aspersão de vias, resfriamento do fio diamantado e consumo humano), isso pelo motivo do empreendedor informar que para ter acesso ao local de lavra percorre-se cerca de 7,3 km de estrada não pavimentada, partindo-se da área urbana da cidade de Cláudio/MG.

Em resposta à solicitação de informação complementar, o empreendimento informa que não há necessidade de aspersão de vias entre o empreendimento e a cidade de Cláudio/MG (7,3 km), visto o impacto ser ínfimo, uma vez que foi estimada a necessidade de apenas uma carreta carregando um bloco de granito do empreendimento a cada três dias. Informou-se ainda que a estrada municipal passa por frequentes manutenções, inclusive aspersões pelo ente municipal, dada a sua relevância para o município.

A aspersão de vias então ocorrerá apenas nas vias internas, que somam aproximadamente 570 metros de extensão por aproximadamente 3,5 metros de largura, totalizando 1.995 m², representando um consumo de 0,99 m³/dia de água (taxa de aplicação de água na ordem de 0,5 L/m² por ciclo de aspersão).

Já em relação ao resfriamento do fio diamantado, foi informado que a demanda de corte diário representa aproximadamente 8,33 m³/dia, e que segundo o Relatório Técnico nº 33 – Perfil de Rochas Ornamentais e de Revestimento, do Ministério de Minas e Energia, o consumo médio de água para lavra com fio diamantado é de 0,5 m³ de água por m³ de rocha extraída. Como serão necessários 500 litros de água para cada metro cúbico de corte de rocha, o consumo diário de água será de 4.165 litros ou 4,165 m³.

Considerando que o foi informado um consumo humano máximo de 1,0 m³/dia, verifica-se que, diante das informações prestadas via IC, a fonte de água apresentada é suficiente para a demanda do empreendimento.

Durante a operação, o empreendimento contará com seis funcionários, sendo cinco no setor de produção e 01 no setor administrativo, trabalhando em um turno de 8 h/dia, durante cinco dias da semana, nos 12 meses do ano.

Os equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento, bem como os insumos e materiais, estão listados abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Fundação Estadual do Meio Ambiente
Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco
Coordenação de Análise Técnica

Descrição dos equipamentos	Tipo do equipamento	Quantidade	Capacidade máxima de produção	Produção efetiva
(X) Caminhão	Caçamba	01	8 toneladas	8 toneladas
(X) Escavadeira	New Holland E385C	01	2,2 m ³	2,2 m ³
(X) Pá Carregadeira	New Holland W190B	01	5 m ³	5 m ³
(X) Perfuratriz fundo e furo	Karmaq PWHFF280	01	30 metros	30 metros
(X) Perfuratriz	Wolf 658 6L	02	3.1/2"	3.1/2"
(X) Compressor	Atlas Copco 660CFM	01	8 Kgf/cm ²	8 Kgf/cm ²
(X) Máquina de fio diamantado	Ventowag 50 cv	01	100metros/45 dias	100metros/45 dias
(X) Martelete	658	01		
(X) Branqueadora	AGF BKC03M	01		
(X) Pau de carga		01	40 toneladas	40 toneladas
(X) Outros (Gerador)	Geraforte GGV-177	01	177 kVA	

Figura 01. Equipamentos/veículos a serem utilizados no empreendimento.

Tipo de material	Descrição	Consumo mensal	Acondicionamento	Armazenamento/ Destino
Combustíveis	Diesel	2.000 L	Bombona	Consumo imediato
Lubrificante	Óleo Lubrificante	100 L	Galões	Consumo imediato
Graxa	Graxa	10 KG	Bombona	Consumo imediato
Fio Diamantado	Fio Diamantado	25 metros/mês	Caixas ou carretel	Almoxarifado/Frente de Lavra

Figura 02. Insumos e materiais a serem utilizados no empreendimento.

Conforme declarado no RAS, a produção mineral líquida de blocos será de 133,3 m³/mês (355,99 t) e a percentagem de recuperação da lavra (razão minério/estéril) será de 80%. Com relação ao estéril, a produção mensal será de 33,33 m³ (88,99 t). A reserva mineral, na área da poligonal, é de 1.420.950,00 m³ (3.793.936,50 t), para uma vida útil informada de 710 anos, com o avanço anual de lavra de 0,00071 ha, considerando toda a ANM.

Via informação complementar, foi informada que a vida útil do empreendimento em tela é de 20,19 anos, com um avanço horizontal anual de 444 m², que combinado com o avanço vertical de 4,5 metros, totaliza uma extração de 2.000 m³/ano.

O método de extração será lavra a céu aberto, com avanço em bancadas sucessivas de alturas variáveis (em encosta). Projeta-se para o caso em tela altura de talude de cinco metros, bermas de três metros, com ângulo de talude em 90º. Como se trata de materiais



bastante consolidados, pode haver dificuldades operacionais na conformação. Sendo assim, prevê-se que, a depender das regiões de lavra, as variáveis das bancadas terão grandes variações, tomando-se como principal premissa a segurança dos colaboradores do empreendimento. Apesar disso, via IC, foi informado que se projeta três níveis de bancadas com altura de 4,5 metros, considerado a cota máxima em 830 metros e a cota mínima em 816,5 metros, ou seja, a cava possuirá 13,5 metros da cota maior até a cota menor.

Foram apresentadas, via IC, plantas topográficas com o avanço da frente de lavra a cada dois anos, durante o prazo de 10 anos, acompanhadas de ART, sendo informado que para esse horizonte de tempo (validade da licença), o avanço de lavra compreenderá apenas a primeira e segunda bancada/piso projetados.

Informou-se que não haverá necessidade de decapamento do solo, uma vez que a rocha se encontra aflorada no local.

O desmonte da rocha será feito mecanicamente, com o corte realizado através de fios diamantados, com a realização inicial dos cortes verticais (laterais e de fundo), seguidos do corte da base. Os blocos então serão liberados com auxílio de cunhas hidráulicas, almofadas de expansão ou técnicas similares que evitem a fragmentação do material. Posteriormente, os blocos serão transportados até o pátio de estoque, armazenados ao ar livre, ou destinados ao carregamento.

Consta no RAS que não haverá intervenção em aquífero subterrâneo, não havendo utilização de bombeamento para desaguamento ou outro método de rebaixamento do nível d'água.

Foi esclarecido, em informação complementar, que não haverá necessidade de realizar abertura ou alargamento de vias entre a área operacional e o limite do imóvel com a estrada municipal, pois a via já existente suportará o tráfego de escoamento dos produtos da mina. Informou-se ainda que será realizada pelo empreendimento uma manutenção básica da via, tanto na implantação quanto durante a vida útil do empreendimento para manter o nivelamento e a inclinação da estrada, tornando eficaz o sistema de drenagem, que será composto por canaletas em solo e pequenas caixas secas. As canaletas em solo serão instaladas para fins de direcionamento das águas pluviais para os pontos de



escoamento e as pequenas caixas secas serão abertas para reduzir a velocidade da água e evitar erosão.

Prevê-se a construção de duas pilhas de estéril (PDEs), visando o empilhamento a seco de fragmentos de rocha ornamental, que serão construídas por alteamento em bancadas, tendo sido apresentados seus projetos, que foram atualizados por meio de IC (Identificador 378597), e possuirão as seguintes características:

Denominação: Pilha de Estéril 01 (PDE 01)			
Utilização: <input checked="" type="checkbox"/> Estéril <input type="checkbox"/> Rejeito			
Volume final (m ³)	3.007	Altura total da pilha (m)	4,8
Área final projetada (m ²)	1045,24	Altura dos taludes (m)	1,2
Inclinação de bermas (graus)	10	Inclinação dos taludes (graus)	21
Denominação: Pilha de Estéril 02 (PDE 02)			
Utilização: <input checked="" type="checkbox"/> Estéril <input type="checkbox"/> Rejeito			
Volume final (m ³)	1.802	Altura total da pilha (m)	3,6
Área final projetada (m ²)	750,67	Altura dos taludes (m)	1,2
Inclinação de bermas (graus)	10	Inclinação dos taludes (graus)	21

Figura 03: Características das PDEs. Fonte: RAS atualizado e encaminhado via IC (Identificador 378564).

A vida útil da PDE 01 ($20^{\circ} 23' 54,80''$ S / $44^{\circ} 48' 47,75''$ W) é estimada em 6,2 anos e a PDE 02 ($20^{\circ} 23' 50,60''$ S / $44^{\circ} 48' 48,52''$ W) em 3,81 anos, ambas projetadas para um Fator de Segurança (FS) de 1,590. A localização de ambas se encontra demarcada na planta de detalhe anexada ao RAS.

Na estabilização de taludes da pilha de estéril, serão realizadas canaletas na base para direcionar a água para as caixas secas/valetas, reduzindo o acúmulo de água na pilha de estéril e consequentemente reduzindo o processo erosivo. A partir do momento que os taludes forem construídos, será realizada a proteção superficial do talude com biomanta, e para melhor estabilidade será realizada a hidrossemeadura de espécies gramíneas. Foi entregue, via IC, planta topográfica com a abrangência das valetas das pilhas de estéril, acompanhada da respectiva ART.

Na Área Diretamente Afetada será implantado um sistema de drenagem para mitigar o surgimento de processos erosivos, que será constituído por canaletas em solo e bacias secas. Nas canaletas em solo, terão dissipadores de energia como fragmentos de rochas para diminuir a velocidade da água.



Foi requerido, via IC, planta topográfica georreferenciada com a indicação da drenagem projetada dos depósitos de estérreis, da área de lavra e vias de acesso, bem como os locais a serem implantadas as caixas secas e área de estocagem dos blocos extraídos, que foi devidamente apresentada, conforme exposta na Figura 04.

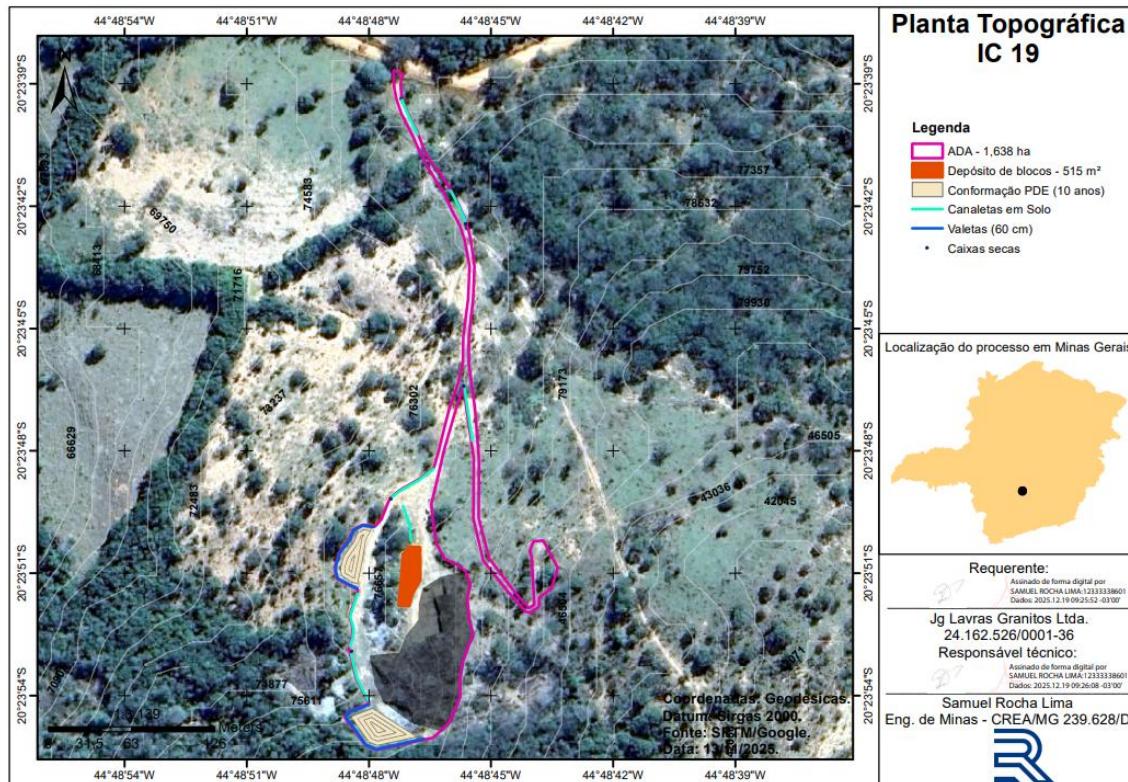


Figura 04. Planta topográfica georreferenciada com a indicação da ADA, seus componentes, e drenagem projetada.

Via IC também foram entregues plantas topográficas com a conformação das pilhas de estéril, bem como do avanço da lavra, a cada dois anos, durante o prazo de 10 anos.

Foi informado, via IC, que o abastecimento das máquinas e veículos será feito através de galões/bombonas exclusivamente na área de abastecimento e manutenção do empreendimento, pavimentada e com canaletas em seu entorno, ligadas a uma caixa CSAO, conforme projeto apresentado. Afirmou-se a dispensa de obtenção prévia do AVCB, visto que o empreendimento não possui necessidade de instalação de tanque fixo, posto que o consumo de combustível é reduzido e será feito de forma pontual conforme a demanda operacional das máquinas.



Em relação aos efluentes líquidos a serem gerados no empreendimento, foram indicados aqueles de natureza sanitária, provenientes das instalações sanitárias do container/refeitório e banheiro na área de apoio. Indicou-se o tratamento em fossa séptica, com posterior destinação em curso d'água ($20^{\circ}23'57.41"S$ - $44^{\circ}48'47.66"O$). Foi requerido então, via IC, a apresentação do DAIA para intervenção em APP, referente a passagem da tubulação. Em resposta, o empreendimento alterou a proposta do sistema de tratamento de esgoto, indicando que realizará a instalação de um biodigestor, de acordo com a NBR 17076/2024, com o efluente doméstico tratado destinado para sumidouro.

Em relação aos efluentes líquidos sanitários, existe manifestação institucional de que não deve ser exigido programa de automonitoramento para sistema de tratamento que tenha previsão de lançamento do efluente tratado no solo, em sistema de vala sumidouro, pelo fato de não haver previsão normativa para tal exigência ou mesmo valores de referência para acompanhamento, uma vez que a Deliberação Normativa Conjunta COPA/CERH 08/2022 estabelece valores para lançamentos em cursos d'água. **No entanto, é de responsabilidade do empreendedor que o sistema seja corretamente dimensionado, em conformidade com as normas técnicas NBR/ABNT pertinentes, garantindo o seu pleno funcionamento.** Salienta-se também que deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista.

O efluente oleoso será gerado pela troca de óleo nas máquinas e equipamentos, que será armazenado no depósito temporário de resíduos para posterior destinação a empresas de reciclagem (re-refino). Haverá a construção de uma caixa separadora de água e óleo instalada no galpão de máquinas e local de abastecimento de combustível, para onde serão destinados os possíveis vazamentos durante a troca de óleo e/ou abastecimento.

Considerando que serão geradas emissões atmosféricas (gases, material particulado, ruídos), provenientes de máquinas, equipamentos e veículos e do desmonte e corte da rocha, perfurações e tráfego de veículos, foram propostas como medidas mitigadoras: a manutenção preventiva e periódica das máquinas e veículos, aspersão das vias de acesso e das áreas de operação, bem como a umidificação do fio diamantado durante o processo de extração.



Os resíduos sólidos previstos serão aqueles com características domiciliares (25 Kg/mês), além de óleo utilizado (30 Kg/mês) e embalagens de óleo (5 Kg/mês), que serão dispostos temporariamente em bombonas plásticas e tambores metálicos, para posterior destinação final para empresas regularizadas ambientalmente para este fim. Via IC foi apresentado o projeto para a construção de um depósito temporário de resíduos sólidos, com ART do profissional. Informa-se que o empreendedor deverá cumprir as orientações de execução contidas no projeto apresentado.

A destinação final dos resíduos Classe I será realizada sempre que se fizer necessário, por empresas especializadas e licenciadas ambientalmente para tal finalidade. Já os resíduos sólidos de Classe II – A, gerados na área de apoio, serão encaminhados para a coleta municipal de Cláudio/MG, com destinação ambientalmente regularizada. Cabe ressaltar que o empreendedor emitirá semestralmente a Declaração de Movimentação de Resíduos (DMR) via Sistema MTR-MG, garantindo rastreabilidade e conformidade com a Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Para o impacto de alteração da configuração topográfica original das áreas das cavas e das estruturas de apoio prevê-se o cercamento destas áreas.

Foram apresentados o relatório fotográfico e o cronograma de implantação que são anexos obrigatórios do RAS.

Consta nos autos a Certidão de Regularidade de Atividade quanto ao Uso e Ocupação do Solo Municipal emitida pela Prefeitura Municipal de Cláudio/MG, datada de 20/02/2025.

Em consulta ao Controle de Autos de Infração e Processos Administrativos (CAP) foi verificado que o empreendimento não possui infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida que tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Termo de Referência do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e nas ICs apresentadas, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento JG Lavras Granitos Ltda., sob CNPJ 24.162.526/0001-36, para as atividades de “Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento” e “Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”, localizado na zona rural do



município de Cláudio, MG, pelo **prazo de 10 (dez) anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de JG Lavras Granitos Ltda., sob CNPJ 24.162.526/0001-36

Item	Descrição das Condicionantes fase de Instalação	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
02	Apresentar relatório descritivo e fotográfico, georreferenciado, datado, bem como planta topográfica planimétrica contendo a localização e identificação de todas as árvores isoladas presentes no polígono delimitado como ADA, acompanhado de ART.	60 dias
03	Apresentar relatório técnico e fotográfico, georreferenciado e datado, acompanhado de ART, comprovando a retirada do material disposto próximo às coordenadas 20°23'53.85"S, 44°48'49.85"O; 20°23'54.32"S, 44°48'49.08"O; 20°23'53.78"S, 44°48'48.69"O, e destinando-o para manutenção dos acessos do empreendimento, para melhoria de nivelamento, drenagem, reduzir a susceptibilidade a erosão e redução de particulados.	Conforme cronograma executivo apresentado.
04	Demonstrar por meio de relatório descritivo e fotográfico, georreferenciado e datado, acompanhado de ART, a implementação das estruturas de apoio (sanitários, área de troca de óleo com CSAO, depósito temporário de resíduos, biodigestor, dispositivos de drenagem, escritório, etc.), em conformidade com os projetos atualizados e apresentados nos autos, informando inclusive a data de início e fim das obras.	Antes do início da operação.
05	Apresentar relatório, acompanhado de ART, comprovando a destinação ambientalmente adequada dos resíduos de construção civil e dos efluentes sanitários durante as obras, bem como as licenças ambientais das empresas que receberam tais resíduos.	30 dias após finalização da implantação.



Item	Descrição das Condicionantes da fase de Operação	Prazo*
06	Informar a data de início de operação do empreendimento.	15 dias antes de iniciar a operação.
07	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
08	Apresentar relatório técnico e fotográfico, consolidando/comprovando a execução das medidas mitigadoras previstas nos estudos e no RAS, e listadas neste Parecer Técnico. São elas: Controle das emissões atmosféricas/“poeiras” (manutenção de máquinas e equipamentos, aspersão de água no empreendimento e vias de acesso); acondicionamento e gerenciamento de resíduos sólidos de forma e local adequados; instalação e manutenção dos sistemas de drenagem pluvial (no empreendimento e vias de acesso); limpeza/recolhimento do sistema separador de água e óleo – SAO (quando houver geração); limpeza/recolhimento periódico do lodo do sistema de tratamento de esfluente sanitário conforme definido na NBR 17076/2024; implementação de biomantas nos taludes/hidrossemeadura.	Anualmente, todo mês de dezembro.
09	Apresentar relatório técnico e fotográfico, datado e georreferenciado, acompanhado de ART, de operação e evolução das pilhas de estéril, descrevendo as medidas de controle ambiental (disposição controlada dos materiais, sistemas de drenagem e contenção de sedimentos, ações de contenção dos taludes, dentre outras) realizadas para a estrutura.	Anualmente, todo mês de dezembro.
10	Apresentar relatório técnico e fotográfico, datado e georreferenciado, acompanhado de ART, demonstrando a presença e condição de todas as árvores isoladas presente no interior do polígono da ADA. Todas as informações deverão se correlacionar com as informações prestadas em cumprimento à condicionante 02 deste Parecer.	Semestralmente, nos meses de abril e outubro.
11	Apresentar o Relatório Anual de Lavra (RAL).	Anualmente.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de JG Lavras Granitos Ltda., sob CNPJ 24.162.526/0001-36

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes oleosos.	DQO, pH, sólidos em suspensão, materiais sedimentáveis, substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno, fenóis e óleos minerais.	<u>Anual</u>

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de caixa separadora de água e óleo (CSAO)

Relatórios: Enviar anualmente à URA-ASF, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas (a contar da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado). O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.



Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

* 1- Reutilização; 2 – Reciclagem; 3 - Aterro sanitário; 4 - Aterro industrial; 5 – Incineração; 6 - Co-processamento;

7 - Aplicação no solo; 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada); 9 - Outras (especificar)